



PM - FOLHA Nº	57
PROCESSO	202006003
MODALIDADE	2020/2020
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2020- CPL

A Prefeitura Municipal de São Bernardo situada na Pça Bernardo coelho de Almeida nr 862 – Centro – São Bernardo/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal, no 003 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações introduzidas pela Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994, realizará Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, no tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, no município de São Bernardo/MA descritos no item 1. deste Edital.

O recebimento da documentação dar-se-á no endereço acima, até às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2020, quando será dado início à abertura dos envelopes de “Habilitação e Propostas”.

1. Do Objeto:

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para executar os serviços de Pavimentação Asfáltica no município de São Bernardo/MA, de acordo com as planilhas em anexos.

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recurso: CODEVASF -COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO. Nº / ANO DA PROPOSTA: 056019/2019. CV Nº 8.474.00/2019 – SICONV Nº 897362.

Dotação Orçamentária:

02-Poder Executivo

05-Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

15.451.0780.1007.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

449051.00 - Obras e Instalações

2.3. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS E VALOR:

Propostas no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

Valor: R\$: 5.736.000,00 (cinco milhões setecentos e trinta e seis mil)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Licitação empresas que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO e que atendam às condições e, na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

3.2.- O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Pça Bernardo coelho de Almeida 862 – Centro – São Bernardo-Ma, e está à disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais, custo do Edital: 003 RESMA DE PAPEL A-4., na sede da Prefeitura municipal.

4. IMPEDIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	58
PROCESSO	202006003
MODALIDADE	pregão
DATA	

4.1. É vedada a participação de consórcio de empresas.

4.2. É vedada a participação de pessoa física.

4.3. Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.

4.4 Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.5 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6 – empresas que não tenham o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da licitação

5. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO

5.1. Às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2020, a Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 – Centro – São Bernardo-Ma, serão recebidas as documentações relativa à habilitação e proposta, bem como dará início à abertura dos envelopes da presente CONCORRÊNCIA. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

6. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito):

ENVELOPE Nº 01 – com as seguintes indicações na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro - SÃO BERNARDO-Ma
CONCORRÊNCIA nº 002/2020– CPL
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 – Com as seguintes indicações na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro - SÃO BERNARDO-Ma.
CONCORRÊNCIA nº 002/2020–CPL
“PROPOSTA DE PREÇO”

6.2. 4 – DO CREDENCIAMENTO

6.2.4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Presidente da CPL, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.4.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO RIO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	59
PROCESSO	22006003
MODALIDADE	de 002/001
VISTO	

constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.2.4.3– Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante e a praticar todos os demais atos inerentes a CONCORRÊNCIA.

6.2.4.4 - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, COM DATA DE EMISSÃO A PARTIR DE MAIO DE 2018.

6.2.4.5 Para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

6.2.4.6– O representante da licitante presente à sessão deverá entregar a Presidente da CPL o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente e CNPJ da empresa atualizado, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.2.4.7 – **Os documentos necessários ao credenciamento** poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou conferido por membros da equipe de apoio, inclusive a Presidente da CPL no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2.4.8 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.2.4.9 - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

6.2.4.10 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.